



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.449 DE 31 DE JANEIRO DE 2011

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

31 de 01 de 11

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, § 1º da Lei Municipal nº 870, de 27 de setembro de 2005 e art. 3º § 2º da Lei nº 1.086 de 29 de maio de 2007 e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art.1º Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores em geral, e Cargos em Chefia	<i>NORMAL</i>	17,18	34,36	68,72	154,54	193,17
	<i>REDUZIDA</i>	8,59	17,18	34,36	77,27	-
Secretários e Coordenadores	<i>NORMAL</i>	21,48	42,96	85,92	221,70	273,53
	<i>REDUZIDA</i>	10,74	21,48	42,96	110,85	-
Prefeito e Vice-Prefeito	<i>NORMAL</i>	37,03	74,06	148,12	363,54	518,75
	<i>REDUZIDA</i>	18,52	37,03	74,06	181,77	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 31 de janeiro de 2011.


Adelar Wilde,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec.Mun.Adm.Planej.Finanças

